



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	2
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo.....	18
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	18

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
ADRIANO MORIE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ELERSON LEANDRO ALVES  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
GETÚLIO DE MOURA  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 814/20. PORTARIA Nº 814/20. Para fins de regularização funcional LOTAR a servidora CAMILA COUTO DA SILVA**, matrícula 14018/01, Subsecretário Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo SS - GAP, na Secretaria de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – GAP, a contar de 10/06/2020.

**PORTARIA Nº 815/20. EXONERAR** o servidor **DULCIMAR COLVERO**, matrícula 10699/02, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, do Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 29/06/2020.

**PORTARIA Nº 816/20. EXONERAR** a servidora **LAURIENE VIEIRA TULER**, matrícula 13160/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento Governamental, Símbolo CC5, do Gabinete do Prefeito – GAP, a contar de 29/06/2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Saúde**

**ATO Nº 052 /SEMUS/2020 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 13.0583.18, aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queimados, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, XII do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, CUMPRE com a 2ª Publicação Trimestral da ATA de Registro de Preços nº 05/2019, Pregão nº 07/2019 (DOQ nº 683 de 25 de Outubro de 2019).

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

**Anexo III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019**

**PREGÃO Nº 05/2019**

**PROCESSO Nº 13/0583/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representado pela Pregoeira Lívia da Silva Moraes de Assis, designado pela Portaria nº. 002/2019, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 23 /08/19, e a respectiva homologação, conforme fls. 3150 do **Processo nº. 13/0583/18** RESOLVE registrar os preços das empresas **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº **19.416.856/0001-70**; **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº **00.085.822/001-12**; **BCOLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** – CNPJ **21.234.107/0001-74**; e **ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI** – CNPJ **31.504.080/001-46** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME 2017) ditos essenciais para o abastecimento das farmácias públicas e outro estabelecimento de saúde que venha a necessitar a fim de dar suporte as demandas de prescrições médicas oriundas das unidades de saúde, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

O presente Ata poderá ser usado por órgãos participantes de qualquer esfera, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro** – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 3**

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- Fornecer os produtos no prazo e local de entrega previsto no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS**

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art .13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

### **CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 4**

---

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO, PRAZO, VALIDADE E GARANTIA DO OBJETO**

Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo primeiro** - O objeto deverá ser entregue no CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – SEMUS – Queimados, situado a Rua Onze, S/N – Vila Pacaembu (anexo do CETHID), telefone: 21- 2665-8807. Dias e Horários: Dias úteis das 9h às 14h.

**Parágrafo segundo** - A entrega dos produtos será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data da retirada da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

**Parágrafo terceiro** - No momento da entrega o fornecedor deve apresentar no almoxarifado, o insumo, a nota fiscal, a cópia da planilha de compras e cópia do empenho.

**Parágrafo quarto** - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

**Parágrafo quinto** - O fornecedor deve zelar pela conservação e qualidade do medicamento oferecido até a hora de sua entrega.

**Parágrafo sexto** - O medicamento/insumo deverá ser entregue com o laudo de qualidade com 80% da validade a cumprir a partir da data de fabricação conforme descrito na planilha de medicamentos anexa ao Termo de Referência.

**Parágrafo sétimo** - As empresas vencedoras obrigam-se a substituir em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização.

**Parágrafo oitavo** - A fim de garantir a qualidade técnica do produto, cumprir todo o contido no termo de referência (validades e laudo de qualidade), do processo de aquisição:

**Parágrafo nono** - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

**Parágrafo décimo** - O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Parágrafo décimo primeiro** - O Contratado é responsável por manter, durante toda a execução do Registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo décimo segundo** - Cumpra as empresas fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, de acordo com a Resolução 283 de 12/07/2001 – CONAMA – devendo as mesmas proceder à retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 5**

---

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto.

**Parágrafo segundo** – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

**Parágrafo terceiro** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo quarto** – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "Pro-rata", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quinto** – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), "Pro-rata tempore".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo primeiro** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não mantiver a proposta.

**Parágrafo segundo** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 6**

- II - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- III - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**Parágrafo terceiro** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo quarto** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**Parágrafo quinto** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

**ANEXO I**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

EMPRESA		SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP				
CNPJ		19.416.856/0001-70			CEP	20.510-060
ENDEREÇO		Rua Uruguai nº339 – loja C D – Tijuca – Rio de Janeiro			CEP	20.510-060
REPRESENTANTE LEGAL		Sergio de Arruda Coradelo		CARGO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A	COMPRIMIDO	310.000	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 18.600,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 7**

	CUMPRIR.					
25	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	301.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 27.090,00
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	frasco	1.000	PRAT-DONADUZZI	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
87	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	801.440	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 80.144,00
100	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	205.000	PRAT-DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 18.450,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	101.000	MARCK	R\$ 0,28	R\$ 28.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 184.514,00</b>			

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **ESPECIFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

<b>EMPRESA</b>		<b>ESPECIFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>00.085.822/001-12</b>				
<b>ENDEREÇO</b>		Estrada da Pedra, 5100 – Guaratiba – Rio de Janeiro			<b>CEP</b>	<b>23030-380</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Paulo Fernando Pereira Seixas		<b>CARGO</b>	Representante Comercial	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
40	BROMOPRIDA 4mg/ml - gotas - frasco com 20ml - COM LAUDO QUALIDADE 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	frasco	5.050	NATIVITA	R\$ 14,35	R\$ 72.467,50
51	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	82.000	E.M.S.	R\$ 0,21	R\$ 17.220,00
81	DIGLICONAT DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FRASCO 1 LITRO COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.000	RIOQUIMICA	R\$ 27,85	R\$ 139.250,00
98	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600MG+ 400UI BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000	BIONATUS	R\$ 2,42	R\$ 121.000,00
198	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	10.170	PRATI	R\$ 9,15	R\$ 93.055,50
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 442.993,00</b>			

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **B.C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.234.107/0001/74**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 8**

EMPRESA		B.C.OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		21.234.107/0001-74				
ENDEREÇO		Est. Benjamim Contant, 680 - Nova Cidade - Nilopolis			CEP	26.535-010
REPRESENTANTE LEGAL		Keila da Silva Santos		CARGO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML - + COPO MEDIDA-COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	12.000	E.M.S./SIMILIAR	R\$ 34,40	R\$ 412.800,00
53	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA /SIMILAR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
54	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	31.000	LEGAND/SIMILAR	R\$ 0,19	R\$ 5.890,00
79	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	253.480	NOVA QUIMICA /SIMILAR	R\$ 0,14	R\$ 35.487,20
86	DOXAZOSINA, MESILATO - 4 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.000	SANDOZ/SIMILAR	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
96	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 1 CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	20.000	MEDQUIMICA/SIMILAR	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
102	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.005.000	MEDQUIMICA/SIMILAR	R\$ 0,07	R\$ 70.350,00
181	SINVESTATINA 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB/SIMILAR	R\$ 0,14	R\$ 280,00
182	SINVESTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	515.000	PHARLAB/SIMILAR	R\$ 0,12	R\$ 61.800,00
186	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA DERMATOLOGICA - POTE 400G COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	POTE	2.525	PRATI/SIMILAR	R\$ 23,90	R\$ 60.347,50
188	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.800	CIMED/SIMILAR	R\$ 0,18	R\$ 9.144,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 667.398,70</b>			



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 9**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 07/2019, celebrada entre a PMQ e a empresa **ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI – CNPJ 31.504.080/0001-46**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 05/2019.

EMPRESA		ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ		31.504.080/0001-46				
ENDEREÇO		Domingos Lemos 160 Lote 12 - Coelho da Rocha - São João de Meriti			CEP	25.550-721
REPRESENTANTE LEGAL		Alessandro de Avelar Scalise		CARGO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	180	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 113,40
2	ACICLOVIR - 50 MG/G - CREME DERMATOLOGICOS - BISNAGA 10 G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	500	PRATI-DONADUZZI	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
3	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	205.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 12.300,00
8	AGUA DESTILADA – PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10 ML - - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	800	HALEX ISTAR	R\$ 0,18	R\$ 144,00
9	AGUA DESTILADA – PARA INJEÇÃO – FRASCO 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	100	FRESENIUS	R\$ 5,75	R\$ 575,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	4.800	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,68	R\$ 8.064,00
11	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	12.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
12	ALCOOL ETILICO 70% - 1 L GEL COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	GEL	3.000	FACILIMPE	R\$ 10,65	R\$ 31.950,00
13	ALCOOL ETILICO 70% - 1L SOLUÇÃO -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO	3.448	FARMAX	R\$ 5,20	R\$ 17.929,60
15	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	52.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.160,00
16	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	25.400	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 7.620,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	11.000	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 5.830,00
18	AMIODARONA, cloridrato- 50 mg/ml -	AMPOLA	50	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 125,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 10**

	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
19	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	410.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 36.900,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO -BLISTER COM MULTIPLO DE 7 COMPRIMIDOS- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	120.000	EMS	R\$ 2,50	R\$ 300.000,00
23	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML - + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	15.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 6,47	R\$ 97.050,00
24	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO - BLISTER COM 21 CÁPSULAS OU COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	100.000	AUROBINDO	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	21.080	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 2.318,80
27	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADE MÚLTIPLA DE 5 COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO SULCADO	50.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
28	ATROPINA, SULFATO DE -0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1ML- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	240	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 132,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	3.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
30	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	30.500	MEDQUIMICA	R\$ 0,50	R\$ 15.250,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO AMPOLA	5.000	TEUTO	R\$ 8,25	R\$ 41.250,00
34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	R\$ 7,70	R\$ 770,00
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO AMPOLA	100	BLAU	R\$ 4,36	R\$ 436,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 1MeQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	HALEX ISTAR	R\$ 0,55	R\$ 110,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	200.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
39	BROMOPRIDA 10mg/ml- SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola com 2ml - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ampola	100	WASSER FAR	R\$ 5,65	R\$ 565,00
41	BROMOPRIDA 4mg/ml - Comprimido- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A	COMPRIMIDO	9.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 12,30	R\$ 110.700,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 11**

	CUMPRIR.					
43	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	ACHÉ	R\$ 20,68	R\$ 10.340,00
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.200	SANVAL	R\$ 11,70	R\$ 60.840,00
47	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	515.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 87.550,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 600 MG CACO3 + 400 UI - COMPRIMIDO - BLISTER QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000	NATULAB	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
49	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG- COMPRIMIDO - BLISTER QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	63.460	IMEC	R\$ 0,17	R\$ 10.788,20
50	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	31.200	BIOLAD FARMA (actavis)	R\$ 0,30	R\$ 9.360,00
52	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	53.000	EM S SIGMA	R\$ 0,14	R\$ 7.420,00
55	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.000	TEUTO	R\$ 10,55	R\$ 52.750,00
56	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 10 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	100.400	TEUTO	R\$ 0,52	R\$ 52.208,00
57	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) - XAMPU - FRASCO COM 100ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	EMS	R\$ 20,85	R\$ 10.425,00
58	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 7COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	90.900	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 22.725,00
59	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA - BLISTER COM 16 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	5.000	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	10.024	HIPOLABOR	R\$ 4,25	R\$ 42.602,00
64	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - BOLSA COM 500 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BOLSA	640	FRESENIUS	R\$ 4,60	R\$ 2.944,00
65	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% - FRASCO 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 96,00
66	CLORETO DE SÓDIO - 20% - FRASCO 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	HALEX ISTAR	R\$ 0,30	R\$ 15,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 12**

67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	2.000	MARIOL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	225.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 63.000,00
69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	50	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 255,00
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50	HYPOFARMA	R\$ 1,38	R\$ 69,00
73	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 3,5G FRASCO 5ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	100	NOVARTIS	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
74	DEXAMETASONA 0,1% (1MG/ML) - ELIXIR - FRASCO COM 5ML -+ COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	100	FARMACE	R\$ 2,25	R\$ 225,00
75	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 250,00
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
78	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	202.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 28.280,00
80	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 0,66	R\$ 198,00
82	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	123.000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 14.760,00
83	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	201.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 24.120,00
84	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML COM COMPO MEDIDA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	20.000	EMS	R\$ 12,35	R\$ 247.000,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	400	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 460,00
88	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5	COMPRIMIDO	5.000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 400,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 13**

	COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
89	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO-1 MG/ML - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200		HIPOLABOR	R\$ 2,10 R\$ 420,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	66.000		GERMED	R\$ 0,15 R\$ 9.900,00
91	FENITOINA SÓDICA 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	151.000		TEUTO	R\$ 0,25 R\$ 37.750,00
92	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	120		TEUTO	R\$ 2,30 R\$ 276,00
93	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	160.000		UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14 R\$ 22.400,00
95	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	1.920		UNIAO QUIMICA	R\$ 3,83 R\$ 7.353,60
97	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	183.000		HIPOLABOR	R\$ 0,13 R\$ 23.790,00
99	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2 ML COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300		FARMACE	R\$ 0,56 R\$ 168,00
101	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	50		ALLERGAN	R\$ 7,25 R\$ 362,50
103	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	7.000		RANBAXY	R\$ 0,50 R\$ 3.500,00
105	GLICLAZIDA 80 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000		CIFARMA	R\$ 0,80 R\$ 4.000,00
106	GLICOSE -50 MG/ML - 50% -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200		HALEX ISTAR	R\$ 0,40 R\$ 80,00
107	GLICOSE -25 MG/ML - 50% -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200		HALEX ISTAR	R\$ 0,23 R\$ 46,00
108	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	3.500		CRISTALIA	R\$ 0,11 R\$ 385,00
109	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	524		UNIAO QUIMICA	R\$ 2,20 R\$ 1.152,80
110	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS	COMPRIMIDO	505.000		CRISTALIA	R\$ 0,20 R\$ 101.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 14**

	DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
111	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	250	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,00	R\$ 250,00
114	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	40.000	NOVARTIS	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	1.005.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 80.400,00
117	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO DE -100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO AMPOLA	50	TEUTO	R\$ 4,23	R\$ 211,50
119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG /ML - SUSPENSÃO ORAL - <b>FRASCO 100ML</b> + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	IFAL	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
121	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	55.000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 8.800,00
122	IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO ORAL	20.000	NATULAB	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
123	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	120.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
124	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 414,00
125	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - <b>COMPRIMIDO SULCADO</b> - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	156.000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,19	R\$ 29.640,00
126	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - <b>COMPRIMIDO SUBLINGUAL</b> - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	15.000	EM S SIGMA PHAR	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
127	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	18.000	GEOLAB	R\$ 1,22	R\$ 21.960,00
128	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
129	LACTULOSE - 667 MG / ML - FRASCO + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	500	NUTRIEX	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
130	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	45.000	ACHÉ	R\$ 3,20	R\$ 144.000,00
131	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE	COMPRIMIDO	40.000	CRISTALIA	R\$ 2,45	R\$ 98.000,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 15**

	E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.500	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 23.115,00
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000	MERCK	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
135	LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola com 5ml - COM LAUDO QUALIDADE 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	600	HYPOFARMA	R\$ 1,48	R\$ 888,00
136	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G)-GEL - BISNAGA COM 30G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	3.250	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 12.935,00
137	LIDOCAÍNA 100mg/ml - spray - frasco com 50ml - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	17	HIPOLABOR	R\$ 97,00	R\$ 1.649,00
138	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	520	MARIOL	R\$ 3,98	R\$ 2.069,60
139	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	25.000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
141	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	503.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 30.180,00
144	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	200	MARIOL	R\$ 1,20	R\$ 240,00
149	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA COM 50G + NO MINIMO 10 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	4.000	SANVAL	R\$ 6,38	R\$ 25.520,00
150	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	10.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
152	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA COM 28G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	200	PRATI-DONADUZZI	R\$ 3,62	R\$ 724,00
153	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 80G + NO MINIMO 14 APLICADORES PARA CADA BISNAGA DO PRODUTO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	2.500	HIPOLABOR	R\$ 5,80	R\$ 14.500,00
154	NIFEDIPINO - 10MG -COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	2.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
155	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 50ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	220	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,15	R\$ 1.133,00
156	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	5.500	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00
157	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO	CÁPSULA	2.000	RANBAXY	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 16**

	QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.					
158	OLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	SOLUÇÃO	2.000	FARMACE	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
159	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG - CÁPSULA - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	CÁPSULA	410.000	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 36.900,00
160	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4 MG BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 - COMPRIMIDO -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	3.500	BLAU	R\$ 2,20	R\$ 7.700,00
162	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - PREFERENCIALMENTE MEDICAMENTO GENÉRICO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	24.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
163	PASTA D' ÁGUA PASTA (F.N.) - FRASCO 100G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	FARMAX	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
164	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	400	NATIVITA	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
167	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL TÓPICO	FRASCO	50	GALDERMA	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
169	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDACOM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	600	PRATI-DONADUZZI	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
170	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	44.500	SANVAL	R\$ 0,28	R\$ 12.460,00
171	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 CÁPSULAS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR. COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	13.000	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
176	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 186,00
177	RANITIDINA, CLORIDRATO - 15 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	60	NATIVITA	R\$ 12,45	R\$ 747,00
178	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	452.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 81.360,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	ENVELOPE	1.200	NATULAB	R\$ 0,65	R\$ 780,00
180	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG DOSE - AEROSSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	260	TEUTO	R\$ 6,95	R\$ 1.807,00



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 17**

183	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	100.000			R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
					SANVAL		
184	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO- LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML -COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BOLSA	300			R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
					FRESENIUS		
185	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA DERMATOLOGICA - BISNAGA DE 50G COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	BISNAGA	2.525			R\$ 8,00	R\$ 20.200,00
					PRATI-DONADUZZI		
187	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	1.000			R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
					PRATI-DONADUZZI		
189	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200			R\$ 0,38	R\$ 76,00
					HALEX ISTAR		
190	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (0,81 MEQ/ML MG++) - SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	200			R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
					HALEX ISTAR		
192	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML COM COPO DOSADOR- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	5.060			R\$ 1,38	R\$ 6.982,80
					HIPOLABOR		
193	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	350.000			R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
					BELFAR		
194	SULFATO FERROSO 5 MG/ML COM COPO MEDIDA FRASCO ATÉ 100ML XAROPE- COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	XAROPE	5.000			R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
					NATULAB		
196	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	FRASCO	550			R\$ 1,79	R\$ 984,50
					TEUTO		
197	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	50.000			R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
					BIOLAB SANUS		
199	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	33.600			R\$ 0,80	R\$ 26.880,00
					BIOLAB SANUS		
200	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	12.000			R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
					UNIAO QUIMICA		
201	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG - COMPRIMIDO SULCADO- BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
					SANDOZ		
202	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	AMPOLA	50			R\$ 1,55	R\$ 77,50
					BLAU		
203	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO - BLISTER COM QUANTIDADES MULTIPLAS DE 5 COMPRIMIDOS - COM LAUDO QUALIDADE E 80% DA VALIDADE A CUMPRIR.	COMPRIMIDO	17.000			R\$ 0,10	R\$ 1.700,00
					PRATI-DONADUZZI		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.717.977,80</b>	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 18**

---

Queimados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº19.416.856/0001-70;

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.085.822/001-12;

BCOLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 21.234.107/0001-74

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI – CNPJ31.504.080/001-46

---

**Atos do Secretário Municipal de Urbanismo**

---

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Portaria nº 084/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.**

Tornar público o **HABITE-SE Nº 022/2020** de um imóvel residencial que tomará o nº **120**, situado na Rua Harpia (antiga rua 17), Lote 14, Quadra QSG, Bairro Vila Pacaembu, Loteamento Vila Pacaembu, no Município de Queimados/RJ, emitido em 26 de junho de 2020, através do processo 4628/2018/10, em nome de **Miguel Ernesto de Andrade Silva**, CPF nº 766.191.417-49.

**Portaria nº 085/SEMUR/2020 – Publica Habite-se.**

Tornar público o **HABITE-SE Nº 023/2020** de um imóvel residencial que tomará o nº **11**, situado na Rua Tabatinga, Lote 4, Quadra J, Bairro Vila do Carmo, Loteamento Vila São Francisco, no Município de Queimados/RJ, emitido em 26 de junho de 2020, através do processo 4875/2019/10, em nome de **Freitas e Couto Construções LTDA**, CNPJ nº 34.411.833/0001-67.

**Portaria nº 086/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Edificação.**

Tornar público a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 177/2020** dos imóveis de uso residencial que tomarão o nº **728 – Casas 01** (pavimento Térreo), **02** (1º Pavimento) e **03** (Térreo), totalizando 303,56m² de área construída, erigidos sobre o lote de nº 11 da quadra 12, situado na Avenida Olímpia Silva – Loteamento de Queimados (Bairro Centro), Queimados / RJ, emitido em 26 de junho de 2020, através do processo nº **1131/2019/10**, em nome de **CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS**.

**JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR (Respondendo)**

Subsecretário Municipal de Urbanismo

---

**Atos do Poder Legislativo**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº437/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**AUTOR: VER. JACKSON PINTO DA SILVA**

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. PAULO ROBERTO SILVESTRE (Pastor Presidente da convenção COMADBFERJ)”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Ilmo. Sr. PAULO ROBERTO SILVESTRE (Pastor Presidente da convenção COMADBFERJ), conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**REQUERIMENTO Nº057/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

**AUTOR: VEREADOR ROGERIO DE LIMA MONTEIRO**

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 19**

---

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 11ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**LEANDRO TELLES DE MELLO**  
**VICTOR HUGO TELLES DE MELLO**  
**ROBSON LOPES DA SILVA**  
**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ALVES**  
**MARCILIO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**GLAUCIOMAR MATIAS TAVARES**  
**RAPHAELA SOUZA DE LIMA**

**REQUERIMENTO Nº058/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**  
**AUTOR: VEREADOR JACKSON PINTO DA SILVA**

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 11ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

**ANDRÉ SILVA DA COSTA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ DA COMADBRJ**

**REQUERIMENTO Nº062/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**  
**AUTOR: VEREADOR ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA**

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 11ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**PRESBÍTERO – JEFERSON CIRILO DA SILVA**  
**PASTOR – GEOVANE CIRILO DA SILVA**  
**JORNALISTA – AILTON DO AMARAL LUIZ**  
**PRESBÍTERO – JORGE BRITO DA ANUNCIAÇÃO**  
**PASTOR - DAVI DE OLIVEIRA RAMOS**  
**PASTOR – RENATO SANTANA SILVA**  
**PASTOR – SINEI SERRAT DE FARIAS**  
**PASTOR – WAGNER DE OLIVEIRA BARCELOS**  
**PASTORA - MARCIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO**  
**PASTORA – NOELI CAMARGO DOS SANTOS COSTA**  
**PASTOR – MARCOS JOSÉ MARIA**  
**PASTOR – GENEY PESSANHA**  
**PASTOR - PAULO AUGUSTO DA COSTA FERREIRA**  
**PASTOR – ROBSON JOSE PEREIRA**  
**PASTOR – RAFAEL BEZERRA DA CONCEIÇÃO**  
**MISSIONÁRIA – LIZIEUX MARIA NEVES PESSANHA**  
**PASTORA – ERICA CATARINA BARBOZA GOMES**  
**PASTOR – RONALDO RIOS RODRIGUES**  
**PASTOR ALEX DA SILVA LOPES**  
**PASTOR – JULIO CESAR FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**PASTORA – SILVANA SANTOS DA SILVA SOARES**  
**PASTOR – RICARDO PERNAMBUCO SOARES DOS SANTOS**

**REQUERIMENTO Nº063/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**  
**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU**

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 11ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Exmo. Sr.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 842 – Segunda - feira, 29 de Junho de 2020 - Ano 04 - Página 20**

---

**MARCELO BEZERRA CRIVELA**  
**PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**REQUERIMENTO N°064/2020, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**  
**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU**

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 11ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.

**ANA LÚCIA ALVES BENEDITO**  
**PROJETO ESCOLA DE MÃES**

**NILTON MOREIRA CAVALCANTE**  
Presidente